

# CORREIO OFICIAL

Ano IV Nº 270

QUARTA-FEIRA, 05 de fevereiro de 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001 /2014  
PROCESSO nº 0023497/2014

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 002/2014, de 15 de Janeiro de 2014, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, fará realizar **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREGADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO LIGANDO A RUA DOS BURITIS À RUA MIGUEL ASSAD DEBS, SITUADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, INCLUSIVE VIADUTO SOBRE LINHA FÉRREA DA FCA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13:00 (treze) horas do dia 17 (dezessepte) de março de 2014**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. A empresa interessada em participar desta licitação deverá credenciar seu engenheiro responsável para vistoriar o local onde será executada a obra, até o dia **17/03/2014**, respeitado o horário do expediente normal da PMA e mediante prévio agendamento da data junto à Secretaria Municipal de Obras, agendamento este que deve ser realizado de **segunda a sexta-feira, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3198 / (34) 3690-3287**. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente**

nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280 / (34) 3690-3177. Araguari, MG, em 30/01/2014. Raul José de Belém Prefeito Municipal, Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 40 (QUARENTA), SESSÕES DE OXIGENIOTERAPIA HIPERBÁRICA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DE FÁBIO FERNANDES MASAL, NOS MOLDES DO PROCESSO SOB O Nº 0035.13.0187177-5**. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO A SEREM UTILIZADOS PELA REDE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS ENTIDADES COVENIADAS COM MUNICÍPIO PETI, CRAS E CEDEC PARA 03 (TRÊS) MESES ANO DE 2014**. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

www.araguari.mg.gov.br

RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PET-CT (ONCOLÓGICO), PARA ATENDER O PACIENTE SINÉIAS FERREIRA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL SOB OS AUTOS DO Nº 0015181-59.2013.4.01.3813**. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) SESSÕES DE TRATAMENTO A LASER SETORIAL EM (AO), DEVENDO DEPOIS SER REALIZADAS QUANTAS APLICAÇÕES FOREM NECESSARIAS, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DE CLEOMAR WEBER, SOB OS AUTOS Nº 0035.13.018176-7**. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acor-



do com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS) DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) PARA INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2014.** Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº. 06/2014**

De acordo com o Parecer conjunto exarado pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, conforme as atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal nº. 107/2013. Proceda-se então com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 50 (CINQUENTA) ASSINATURAS DO JORNAL O "MINAS" PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME LISTA CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.** Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2014**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AFONSO PENA Nº 1084, BAIRRO CENTRO, DESTINADO ABRIGAR LORENA SOFIA ALVES NOGUEIRA.** Araguari - MG, 04 de fevereiro de 2014. (a) Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**DECRETO Nº 010, de 03 de fevereiro de 2013.**

*“Regulamenta a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004, que cria o “Projeto adote uma praça ou um canteiro central”, dando outras providências.*

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

**CONSIDERANDO** a importância da existência e da manutenção de áreas verdes, definidas no Plano Diretor como sendo o “conjunto de praças, jardins, canteiros centrais das avenidas e espaços de lazer abertos e demais áreas de loteamentos com destinação legal de áreas verdes”;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor institui a implantação de um programa de ampliação das áreas verdes urbanas visando manter, no mínimo, o índice de vinte metros quadrados (20 m<sup>2</sup>) de área verde por habitante;

**CONSIDERANDO** a existência de empresários com reconhecido espírito público, dispostos a colaborar com a administração municipal de forma direta e efetiva na adoção de espaços públicos definidos como área verde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004 que previu a criação do “Projeto adote uma praça ou um canteiro central”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004, carece de regulamentação, sendo competência do Chefe do Poder Executivo, através de decreto, expedir regulamento para a fiel execução das leis, nos termos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 113, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Araguari,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O “Projeto adote uma praça ou um canteiro central”, criado pela Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004, é destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na execução, conservação e melhorias paisagísticas e de infraestrutura em áreas verdes do Município de Araguari, será executado com observância do estabelecido no presente Decreto.

§ 1º Os projetos paisagísticos de área verde, relacionados ao “Projeto adote uma praça ou um canteiro central” serão concebidos por profissional habilitado e aprovados pela Divisão de Arborização Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º As espécies para arborização urbana quando adultas, ficam classificadas quanto ao seu porte em:

I – arbustos, de até 4,00 m (quatro metros) de altura;

II – pequeno porte, entre 4,00 m e 6,00m (quatro e seis metros) de altura;

III – médio porte, entre 6,00 m e 8,00 m (seis e oito metros) de altura;

IV – grande porte entre de 8,00 m e 10,00m (oito e dez metros) de altura;

V – gigantes, acima de 10,00m (dez metros) de altura.

§ 3º Para a aprovação dos projetos paisagísticos de área verde, deverão ser observados os seguintes espaçamentos mínimos entre árvores e entre

estas e o mobiliário urbano:

I – a distância longitudinal em qualquer direção, entre espécies arbóreas isoladas, em qualquer circunstância, deve ser a medida de raio correspondente a sua altura classificada no parágrafo anterior;

II – plantio em calçadas:

a) distância de 0,50 m (cinquenta centímetros), perpendicularmente, ao meio fio, mantida área mínima permeável de 0,50 (cinquenta centímetros) de raio e faixa livre de obstáculos para pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;

b) em casos onde a largura da calçada seja inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), plantar apenas arbustos ou espécie colunar (do lado oposto da rede elétrica urbana) com base inferior a 30 cm (trinta centímetros) de diâmetro na fase adulta, e quando couber, privilegiando a faixa de pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), livre de obstáculos;

c) distância de no mínimo, 4,00m (quatro metros) do poste de iluminação pública e de outros mobiliários urbanos;

d) distância de 5,00m (cinco metros) de esquinas;

e) distância de 2,00m (um metro) de rampas;

f) distância de 2,00 m (um metro) da linha de divisa entre dois lotes projetada perpendicularmente ao meio fio;

g) distância de 2,00 m (dois metros) de caixas de passagem de qualquer natureza, reservatórios de água, hidrômetros ou fossas sépticas;

III – plantio em Canteiros Centrais:

a) largura superior a 6,00 m (seis metros), distante 2,20m (dois metros e vinte centímetros), perpendicularmente, ao meio-fio mantida área mínima permeável de 1,00 (um metro) de raio e faixa livre de obstáculos para pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;

b) distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) perpendicularmente, ao meio-fio para canteiros com largura de até 6,00 m (seis metros) mantida área mínima permeável de 1,00 (um metro) de raio;

Correio Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

<b>Raul José de Belém</b> <small>Prefeito Municipal</small>	<b>Werley Ferreira de Macedo</b> <small>Vice-Prefeito Municipal</small>
<b>André Luiz Fernandes</b> <small>Secretário Municipal de Gabinete</small>	

**Redação:**  
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari - Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054 - Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
 CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



c) distância, de no mínimo, 15,00m (quinze metros) de retornos;

IV – plantio em Praças e Jardins públicos:

a) distância de 2,00 m (dois metros) da área pavimentada e de mobiliários urbanos;

b) se plantadas isoladas, em áreas pavimentadas, deverão ter área mínima permeável de 2,00 (dois metros) de raio.

§ 4º A apresentação do projeto de arquitetura paisagística conterá o seguinte:

I – levantamento planialtimétrico feito por profissional habilitado da área concedida constando todos os elementos físicos e biológicos; curvas de nível compatível com o terreno, com distância compatível e máxima entre elas de 1,00 m (um metro), bem como, todos os elementos artificiais e naturais existentes no local;

II – projeto de arquitetura paisagística completo com respectivo memorial de espécies arbóreas a serem utilizadas, incluindo todas as intervenções a serem realizadas na área destacando o que é existente, a ser demolido ou a ser construído com diferenciação de cores e constante em legenda, concebido por profissional habilitado com a emissão de respectivo RRT – Relatório de Responsabilidade Técnica ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

III – levantamento quantitativo e qualitativo da flora existente e do respectivo memorial botânico quantitativo e qualitativo das espécies existentes e a serem plantadas;

IV – memorial com a especificação de tratos culturais a serem adotados, definidos por profissional habilitado;

V – as respectivas passarelas para pedestre, rampas de acessibilidade e ciclovias (quando couber);

VI – a locação de dispositivos de recolhimento de lixo separados por tipo; bebedouros; bancos e outros mobiliários.

**Art. 2º** O “Projeto adote uma praça ou um canteiro central” é caracterizado pela adesão espontânea da iniciativa privada, mediante a outorga, por decreto do Chefe do Poder Executivo, de permissão de uso de bem público, a título precário, nos termos previstos no § 3º do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Araguari e do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 039, de 19 de abril de 2006 e pela Lei Complementar nº 045, de 21 de setembro de 2006, **para fins de preservação, manutenção e conservação de área verde**, entre o permissionário interessado e o Município de Araguari.

§ 1º A permissão de uso de bem público, para fins de preservação e conservação de área verde de que trata este Decreto, seguirá as seguintes diretrizes:

I – podem candidatar-se as pessoas jurídicas de qualquer natureza;

II – intenção de participar do projeto deverá ser feita por documento, encaminhado a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente;

III - a proposta deverá ser encaminhada por escrito, identificando a área de interesse (localização) e informando a razão social da entidade, o seu representante legal, endereço completo, meios de contato e comprovação de estar quite com os tributos federais, estaduais e municipais.

**§ 2º Depois de efetivada a permissão de uso de bem público, para fins de preservação e conservação de área verde, mediante Decreto, será lavrado termo de permissão, modificável e revogável unilateralmente, pela Administração Pública, devendo nele constar as condições de outorga e as obrigações e direitos dos partícipes, nos termos previstos no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 039, de 19 de abril de 2006 e pela Lei Complementar nº 045, de 21 de setembro de 2006.**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará o gerenciamento do projeto de que trata este Decreto, devendo:

I – definir a relação das áreas verdes disponíveis para adesão ao “Projeto adote uma praça ou um canteiro central”;

II - contatar as instituições da iniciativa privada que demonstrem interesse pelo projeto;

III - encaminhar à Procuradoria Geral do Município o nome da empresa, endereço, CNPJ, localização da área, projeto a ser executado aprovado para que esta providencie o regular trâmite do processo administrativo de permissão de uso da área;

IV – definir e doar, quando possível, mudas de espécies arbóreas, obrigatoriamente àquelas desenvolvidas junto aos viveiros municipais, que serão utilizadas no projeto;

V – fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e sua manutenção durante a vigência do prazo da permissão;

VI – dar publicidade dos interessados pela área a ser adotada e de todo processo de escolha do adotante e da permissão de uso da área.

**Art. 4º** A aprovação do projeto de arquitetura paisagística de área verde é atribuição da Secretaria de Meio Ambiente por meio de profissional habilitado.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, só receberá as propostas que estiverem de acordo com as seguintes diretrizes:

I – comprovação por parte do interessado em participar do projeto, de capacidade financeira para execução, manutenção e conservação de área verde por um período mínimo de quatro (4) anos;

II – comprovação por parte do interessado de certidão negativa de débitos junto a união, ao estado e ao município;

III – ofício de proposta contendo no mínimo a localização da área pretendida (endereço completo); breve descrição do histórico da empresa; relatar se a adoção da área verde se dá em virtude de cumprimento de obrigação estabelecida em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou de cumpri-

mento de medidas compensatórias ambientais; entre outras informações que julgar necessárias;

IV – apresentar documentação que comprove a existência da pessoa jurídica, alvará de funcionamento e a documentação pessoal de todos os sócios.

§ 1º Após a aceitação da proposta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente anexará à proposta o projeto de arquitetura paisagística para ser analisado e aprovado pelos diversos órgãos municipais, observando as legislação municipal e a norma técnica NBR9050/2004.

§ 2º Aprovado e escolhido o adotante, este apresentará os seguintes documentos:

I – orçamento e cronograma físico-financeiro da execução, da manutenção e conservação da referida área pelo período de quatro (4) anos, para ser analisado e aprovado pelas secretarias municipais de meio ambiente; de obras; de serviços urbanos e distritais; de planejamento, orçamento e habitação; de fazenda e pela procuradoria geral.

II – memorial descritivo de execução, manutenção e conservação da área pretendida;

III – apresentação de guia de ART ou RRT (Anotação/Relatório de responsabilidade técnica) que comprove o responsável técnico habilitado pelo projeto, execução e manutenção pela empresa adotante.

**Art. 6º** A adoção da área verde, pelo permissionário, poderá ser divulgada através de placas de simples indicação instaladas na área verde, de acordo com os padrões definidos no parágrafo único do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Não é permitida a exploração comercial da área adotada nem o seu uso privativo. A adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro.

**Art. 7º** Não é permitida a adoção parcial de áreas verdes definidas como praças ou rotatórias, sendo que para canteiros centrais a área mínima é o trecho definido entre os retornos.

§ 1º Não será objeto da permissão de uso do bem público de que trata este Decreto a construção de equipamentos institucionais (estabelecimentos educacionais, de saúde, de segurança pública, entre outros) em áreas verdes.

§ 2º Caso a área já esteja urbanizada, o adotante ficará responsável pela sua conservação e manutenção pelo período mínimo de quatro (4) anos.

§ 3º Se a área não estiver urbanizada, o adotante fará os melhoramentos necessários, assumindo a conservação e manutenção posterior por um prazo mínimo de quatro (4) anos.

**Art. 8º** É permitida a adoção de uma mesma área verde, por mais de uma entidade, formando um consórcio entre elas.

**Art. 9º** Fica vedada a implantação de estacionamento de veículos sobre os canteiros centrais de avenidas ou em suas bordas, conforme art. 181, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

**Art. 10.** Não será permitido o uso de canteiros



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

centrais de avenidas ou qualquer área verde para a passagem de tubulações ou dutos de qualquer natureza com diâmetro superior a 6 (seis) polegadas ou 152,40 mm (cento e cinquenta e dois vírgula quarenta milímetros), seja por iniciativa particular ou pública, exceto aquela tubulação com finalidade de irrigação inferior as medidas estipuladas anteriormente.

Parágrafo único. Fica proibido o lançamento de resíduos de qualquer natureza nas áreas verdes de que trata este Decreto, bem como, desviar as águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores, para as áreas verdes.

**Art. 11.** Não será permitida a colocação, nas áreas verdes, objeto da permissão de uso de que trata este Decreto, destinadas ao **“Projeto adote uma praça ou um canteiro central”**, de elementos de publicidade de qualquer espécie, exceto àquelas de simples indicação, cujo modelo padronizado é definido no projeto de arquitetura paisagística e neste decreto.

**Parágrafo único.** Para a confecção da placa de simples indicação devem ser observadas as seguintes características:

**I** – o material da placa deverá ser em aço escovado fosco e a estrutura de apoio deverá seguir a proposta de estilo do projeto de arquitetura paisagística;

**II** - as dimensões de 50 x 100 cm (placa vertical);

**III** – deverá conter o nome do logradouro; o número da lei que criou o **“Projeto adote uma praça ou um canteiro central”**, do decreto de regulamentação e do decreto de outorga da permissão de uso; a logomarca da empresa adotante não sendo maior que 30% (trinta por cento) da área total da placa e os dados comerciais da empresa;

**IV** – letras na cor preta e em tamanho proporcional;

**V** – a parte inferior da placa ficará a uma altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros) do solo.

**Art. 12.** As permissões de uso, outorgadas em razão do **“Projeto adote uma praça ou um canteiro central”**, regulamentadas por este Decreto, poderão ser revogadas a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, sem que assista ao participante do projeto o direito a qualquer tipo de indenização.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de fevereiro de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Odon de Queiroz Naves**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais e Interino de Obras

**Mauro César Rodrigues**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Aгрonegócios Interino de Meio Ambiente

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO			
LOTE 01	VEÍCULOS LEVES		
PROCESSO	8497/2013	MODALIDADE	046/2013
CONTRATADA	AUTO MECÂNICA AQUINO LTDA		
ENDEREÇO	RUA JAIME DE ARAÚJO, 96 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ARAGUARI – MG – CEP 38443-004		
CNPJ	09.509.816/0001-10		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das viaturas.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 17-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.4.4.90.52.00.00 FICHA 19-03.02.20.00.17.512.0027.04.2.144.3.3.90.39.00.00		
VALOR GLOBAL ATA/CONTRATO	56.112,00 (cinquenta e seis mil cento e doze reais)		

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 03 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE

**RÔMULO CESAR DE SOUZA**  
Pregoeiro



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO			
LOTE 02	VEÍCULOS PESADOS		
PROCESSO	8497/2013	MODALIDADE	046/2013
CONTRATADA	AUTOCAM AUTO PEÇAS LTDA		
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM BARBOSA, 15 – CENTRO – ARAGUARI – MG		
CNPJ	03.891.364/0001-05		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das viaturas.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 17-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.4.4.90.52.00.00 FICHA 19-03.02.20.00.17.512.0027.04.2.144.3.3.90.39.00.00		
VALOR GLOBAL ATA/CONTRATO	110.000,00 (cento e dez mil reais)		

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 03 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE

**RÔMULO CESAR DE SOUZA**  
Pregoeiro



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

PREGÃO PRESENCIAL 042/2013 – PROCESSO 8420/2013 INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2014 VALIDADE ENTRE: 30/01/2014 E 30/01/2015 – 12 (DOZE MESES)	
CONTRATADA	MA VIGILÂNCIA E CONSERVAÇÃO LTDA
ENDEREÇO	AV. JOÃO VELOSO DE ARAÚJO, 1220 – SALA 04 – BAIRRO INDUSTRIAL – ARAGUARI – MG - CEP 38442-019
CNPJ	15.262.180/0001-57
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL SEDE DA SAE, BATERIAS DE POÇOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, objetivando a manutenção dos imóveis pertencentes ao patrimônio da SAE e melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 19-02.01.20.00.17.512.0186.00.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)

Araguari-MG, 30 de janeiro de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 - PROCESSO 8513/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 (DUAS MIL) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E 20 (VINTE) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C**, objetivando a **recomposição asfáltica das vias pavimentadas da cidade, onde a SAE executou serviços de ligação de água e esgoto, substituição de ramais de água e esgoto, desentupimento de esgoto, correção de vazamento e construção de redes de água e esgoto diversas**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial **001/2014 – Processo 8513/2014** devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2014, ATÉ ÀS 13:00 (TREZE HORAS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expedien-

te normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 da Banco do Brasil**, ou **GRATUITAMENTE** no endereço via **INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br**. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026 (a) Rômulo Cesar de Souza - Pregoeiro/ José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

De acordo com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com o Decreto 107/2013, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº.03/2014. Proceda-se então nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores a **CONTRATAÇÃO DE MISTURA LOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) COM A DUPLA HENRIQUE E JULIANO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL DA CIDADE DE ARAGUARI- MG, A REALIZAR-SE EM 04 DE MARÇO DE 2014.**..O valor da presente contratação é de **R\$ 120.000,00( cento e vinte mil reais)**, com duração mínima de 90 (noventa) minutos Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014..**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim - Presidente da FAEC.**



**ERRATA**

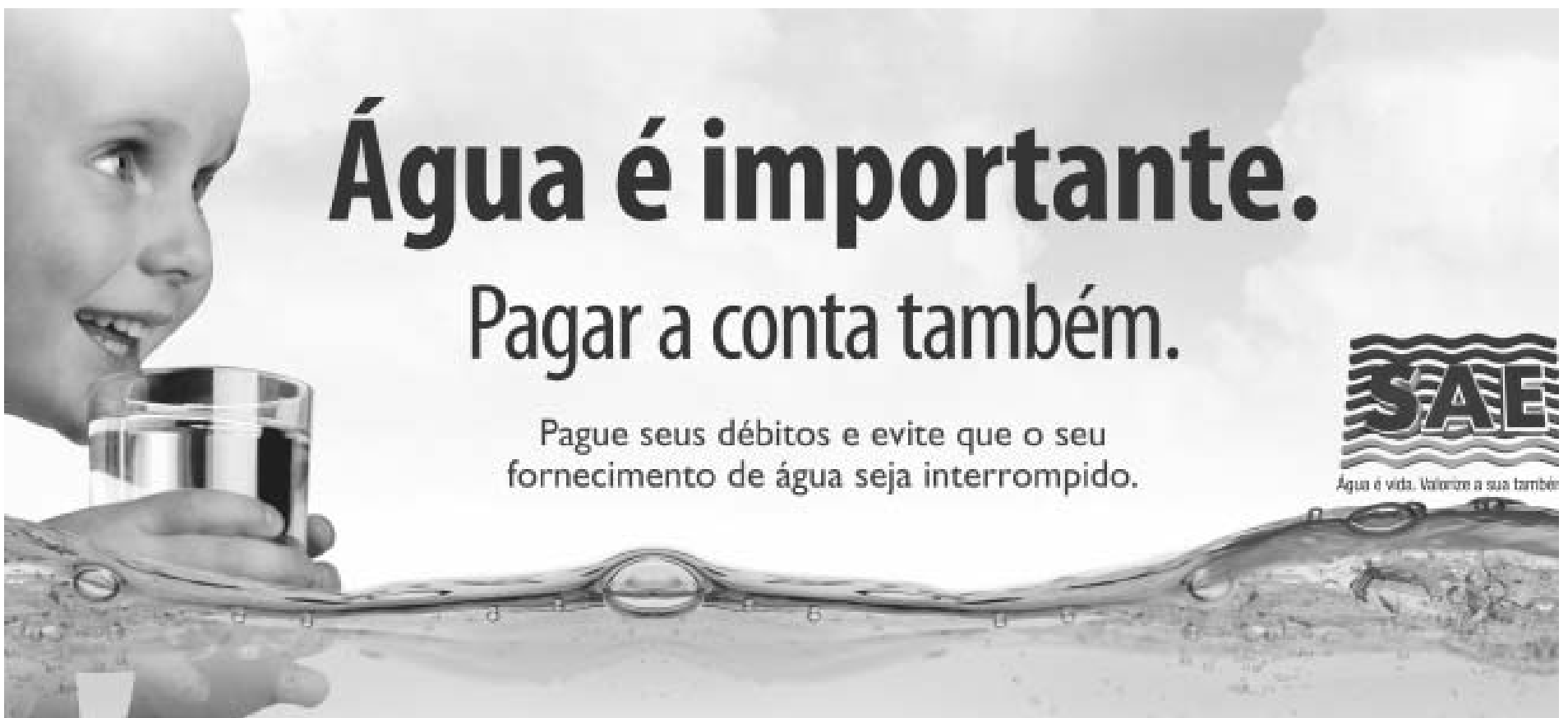
A Presidente da FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura **RETI-FICA** a numeração do processo de Licitação por **INEXIGIBILIDADE** para contratação de **GIOVANNA AGUIRRE LO BIANCO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) COM A VELHA GUARDA SHOW DA BATERIA DA MANGUEIRA NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL DA CIDADE DE ARAGUARI- MG, A REALIZAR-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014**, .como sendo Processo de Inexigibilidade nº **02/2014** e não **011/2014**. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014..**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim -**



**Correio Oficial**

Acompanhe também pela internet!


[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



Água é importante.

Pagar a conta também.

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.



Água é vida. Valorize a sua também.



# ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

